



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA N° 466
Decisão:	CEEE/RN N° 583/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4435553/2018 (24157753/2018)
Interessado:	CALANGO 5 ENERGIA RENOVÁVEL S/A

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica com Objetivo sem Registro e sem Profissional - Artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **466**, realizada em **09 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista **AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4435553/2018 (24157753/2018)**, lavrado(s) contra **CALANGO 5 ENERGIA RENOVÁVEL S/A**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018

Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**  
Coordenador da CEEE